

**LEI N.º 1.309/2019.**  
**DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº194/2019 - Data: de 30  
de setembro de 2019.**

**SÚMULA:** Institui no Calendário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande o “Dezembro Laranja”, mês dedicado a campanhas de esclarecimentos, conscientização, ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer de pele.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Institui o mês Dezembro Laranja, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos e realização de exames sobre o diagnóstico precoce do câncer de pele, priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença;

II - A divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III - O estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos;

IV - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

**Art. 2º** Eventuais despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2019.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria: Vereador Marlon Roberto Ferreira.**